



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONVITE

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 209/2021/FME

MODALIDADE: CONVITE Nº 012/2021-CPL

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Decreto Municipal 989/2018 publicado no dia 23/08/2018, que dispõe sobre aplicação dos novos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providências, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Fica estabelecido o dia 08 de setembro de 2021 de 2021, as 14:00 horas, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Objeto: Contratação de empresa para serviço plantação de grama nas escolas municipais pertencente à rede Pública de Canaã dos Carajás – PA.**

II. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Na execução do contrato, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas no Termo de Referência.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -** Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

de CANAÃ DOS CARAJÁS, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.3.1 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, poderão apresentar cadastro em vigor, expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:

As despesas serão pagas conforme dotação abaixo:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1527 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 1393 2.105 – Manter as Unidades de Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Ter. Pessoal Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de Ter. Pessoal Jurídica.

Fonte: 1001

4.3 O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás para execução dos serviços será de **R\$ 148.716,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e dezesseis reais)**.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.3- Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.3.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 O benefício de que trata o item 5.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

5.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- 5.4.1 Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5.5 Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.6.1 Fica facultado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral no banco de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS), devidamente atualizado ou os documentos supramencionados.

5.6.2 Fica facultado ainda a licitante apresentar o documento de CRC juntamente com os documentos condicionante de sua emissão, de forma atualizada;

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.8.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverão, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Convite (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;** ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, como forma de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecido no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 Permanecendo o empate entre as duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação, nos termos do § 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93;

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

IX. DOS RECURSOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite ou no endereço eletrônico cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br, nos dias úteis, dentro do horário de atendimento (das 08:00 às 12:00) devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

X. DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XI. DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do Fundo Municipal de Educação. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIV. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos desta Carta Convite, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO - CARTA PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, de 31 de agosto de 2021.

Douglas Ferreira Santana
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I
MODELO - CARTA PROPOSTA

Ao Secretário Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitação

CARTA -PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

A....., inscrita no CNPJ Nº com sede a nº , na cidade de estado do tel. nº (...) faz nº (...) apresenta sua proposta para execução dos serviços previstos no Convite nº ____/2021-CPL tipo menor preço conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução dos serviços é de R\$ (.....), valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços é de até (.....) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias a contar da data da abertura das propostas.

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições da Carta Convite da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o termo de referência, ou com a presente Carta Convite.

Nome da empresa
Cnpj:xxxxxxxx

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>_____

Nome
Identificação

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma,portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe
fato superveniente impeditivo de habilitação ao Convite nº ____/2021-CPL, Processo Licitatório nº.
_____/2021, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, da Carta Convite nº ____/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2021.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na Carta Convite.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., firma,portadora do CNPJ
Nº, localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara
para devido fins de direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer
outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte,
isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado
expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica, para fins de
comprovação ao Convite nº ____/2021-CPL, Processo Licitatório nº. ____/2021, cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela portaria _____, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na av _____, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF XXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Objeto: **Contratação de empresa para serviço plantação de grama nas escolas municipais pertencente à rede Pública de Canaã dos Carajás – PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE nº. ____/, vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ____/2021-FME-CPL, Modalidade Carta Convite nº ____/2021-CPL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 3.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 3.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.
- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 3.8. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.9. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 3.10. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 3.11. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- 3.12. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 3.14. Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 3.15. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 3.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 3.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 3.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 3.19. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 3.20. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 3.21. Atender integralmente ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos;
- 3.22. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços e obras em locais públicos;
- 3.23. Observar integralmente as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, e será responsável por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.3 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irredutíveis, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666,



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de 2021.

Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
CNPJ(MF) XXXXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



**Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, inscrito no CPF nº 781.140.472-91, Secretária Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 021/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço plantação de grama nas escolas municipais pertencente à rede Publica de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. De forma preliminar é de suma importância frisar que os serviços serão contratados através de processo de licitação na modalidade convite devido ao valor estimado para contratação, sendo convidadas três empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, salientando que o procedimento será realizado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Justifica-se pela necessidade de jardinagem das escolas municipais, aonde será realizada manutenção de



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

áreas já existente, além de serem executados serviços em áreas que ainda não possuem. Processo visa criar e proporcionar um espaço mais arejado e bonito no ambiente escolar, criando espaços de convivência e ampliando áreas para o processo educativo, criando assim mais ferramentas para o corpo docente de todas essas unidades escolares..

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar contratação de empresa para serviço plantação de grama nas escolas municipais pertencente à rede Publica de ensino de Canaã dos Carajás – PA.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem executados inerentes ao objeto deverão ser efetuados nas seguintes unidades descritas na tabela abaixo, com seus respectivos endereços.

Nº	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
1	EMEF CARMELO MENDES Rua A S/Nº - Ouro Preto.
2	EMEF ALECSANRO NUNES Rua Sete Setembro S/Nº - Alto Bonito
3	EMEF JOSÉ DE DEUS Rua José de Deus Andrade S/Nº - Vale Dourado
4	NEI FAUSTINO MALACHIAS Rua Irmã Laura, s/n – Parque Shalon



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5	EMEF FRANCISCA ROMANA Rua Lirio Branco S/N° - Parque dos Ipês.
6	EMEF BENEDITA TORRES Rua Minas Gerais S/N° - Novo Brasil I
7	EMEF JOÃO NELSON Rua Belém S/N° - Monte Castelo
8	EMEF MARIA DE LOURDES Rua Teotônio Vilela S/N° - Maranhenses
9	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Rua Tancredo Neves S/N° - Centro
10	EMEF SEBASTIÃO AGRIPINO Rua Sandro Moreti S/N° Novo Horizonte
11	NEI ALEGRIA DO SABER Rua K, N° 18010 - Vale dos Sonhos II
12	NEI IRANI VIEIRA DA SILVA Rua Virgílio Rosa S/N° Jardim América
13	NEI RAIMUNDO BORGES Rua Goiás, s/n – Loteamento Santana
14	CENTRO VIVER E CONVIVER Rua do Mogno S/N° - Estância Feliz.
15	EMEIF ADELAIDE MOLINARI Rua 500 anos S/N – Vila Planalto – Zona Rural
16	EMEB CARLOS PRESTES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

	Rodovia PA 160, rua 02 S/N° - Nova Jerusalém – Zona Rural
17	EMEIF RAIMUNDO DE OLIVEIRA Vila Bom Jesus – Zona Rural
18	EMEIF CARLOS HENRIQUE Vila Ouro Verde Cedere 03 – Zona Rural
19	EMEIF MAGALHÃES BARATA Vila Feitosa – Zona rural.
20	EMEIF TEOTÔNIO VILELA VP 21 S/N° - Zona Rural
21	EMEIF JK Vs 58 n° 420 – Zona Rural
22	EMEB Roniton Aridal da Silva Grilo Rua W 5 – Novo Esperança I
23	Creche Maria dos Milagres Rua W5 – s/n – Bairro Nova Esperança I
24	Creche Edson Pedro Av. São João – s/n - Novo Horizonte II

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Srº Samuel Pedreira de Jesus, gestor de Setor de Coordenação responsável pelo Setor de Apoio ao Estudante(COOAES) da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 004/2021-SEMED/GS.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

6.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

6.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

9.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

9.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos serviços a serem prestados.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para a aquisição é de **R\$ 148.716,00** (Cento e quarenta e oito mil setecentos e dezesseis reais).

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada com empresas do município.

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação a ser consignado na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1527 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 1393 2.105 – Manter as Unidades de Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Ter. Pessoal Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de Ter. Pessoal Jurídica.

Fonte: 1001.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIOS/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			PLANTIO DE GRAMA E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO					R\$ 148.716,00
1.1			REGULARIZAÇÃO					
1.1.1	SEINFRA	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO	5.400,00	M2	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 1.674,00
1.2			GRAMA					
1.2.1	SEDOP	260168	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)	5.400,00	M2	R\$ 21,14	R\$ 27,23	R\$ 147.042,00
TOTAL DA OBRA COM BDI								
								R\$ 148.716,00